



Município de Mirinzal

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 294 ANO III MINRIZAL DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 PAG 01/42

SUMÁRIO

TERCEIROS
RESENHA DE ATA01

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019/PP SRP 013/2019/GPM. OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MIRINZAL - MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.644.338,22 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).** Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL – MA**, localizada na Av. Pedro Almeida Junior, 466, Centro – Mirinzal - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.342.240/0001-50, através do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM - ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS CESAR OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 238.417.883-00 e RG nº 13942362000-1 – SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, Chefe de Gabinete do Prefeito e Ordenador de Despesa da Administração Geral (Contas de Governo) e as empresas: **E. DA SILVA FEITOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.862.891/0001-58, estabelecida na Praça Elizabete Carvalho, 408 – Alcântara - Pinheiro - MA, neste Ato Representada Pela Srª. **ELBÂNIA DA SILVA FEITOSA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 774.933.544-72 e RG nº 016494262001-5 – SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Edmundo Moraes Pinheiro, s/n – Antigo Aeroporto - Pinheiro – MA, **F. C. C. ABREU - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.071/0001-03, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 865 – Centro - Pinheiro – MA, neste Ato Representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 128.927.693-53 e RG nº 0491560520135 – SSP/MA, residente e domiciliado na Trav. São José – Quadra 45, 33 – João Castelo - Pinheiro – MA, **M L BARBOSA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.426.472/0001-20, estabelecida na Rua São Francisco, 11 – Res. Parque das Rosas - Planalto Aurora – São Luís - MA, neste Ato Representada pela Srª **MARIA LUCIA BARBOSA SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 249.959.243-53 e RG nº 9305793-8 – SEJUSP/MA, residente e domiciliado na Rua Planalto Aurora, 11 – Parque das Rosas – Aurora – São Luís – MA,

J. F. DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.606.768/0001-06, estabelecida na Rua Jacinto Maia, 277 – Centro – São Luís – MA, neste Ato Representada pelo Sr. **JOÃO FONSECA DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 2292.509.513-53 e RG nº 020304360022 – SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 411 – Santo Antônio – São Luís – MA e **ELPASSO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.61.713/0001-23, estabelecida na Av. Lauro Sodré, 394 – Centro – Mirinzal - MA, neste Ato Representada pela Srª. **GRACIELE MOREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 602.034.933-03 e RG nº 0330951920078 – SSP/MA, aqui denominadas **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 005/2017, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 013/2019-CPL**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 22/02/2019, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES. Parágrafo primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; **Parágrafo segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais. **Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. **Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes

das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: **Edital da Pregão Presencial nº 013/2019-CPL, de 19/02/2019** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.

a) **Autorização de Fornecimento**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA. Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preço é o **Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos **Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante a notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento** no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes do Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos

interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou fornecimento.

Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo órgão Interessado, realiza a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. **Parágrafo Terceiro** – Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados as Secretarias e Fundos do Município de Mirinzal - MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mirinzal - Ma, cuja Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. **Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS. Parágrafo Primeiro** – Os preços ofertados pelas empresas, classificadas, por objeto, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, conforme discriminação abaixo:

EMPRESA: E DA SILVA FEITOSA – ME.

CNPJ. 01.862.891/0001-58

REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA: ELBÂNIA DA SILVA FEITOSA

CPF Nº 774.933.544-72

VALOR ADJUDICADO: R\$ 187.356,05 (CENTO E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL, NEUTRO COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO À PELE, EMBALAGEM 1000 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO ÓLEO EUCALIPTO, FORMOL 37%, NONILFENOL ETOXILADO, COPOLÍMERO ACRÍLICO E ÁGUA-REAL.	Econômico	CX	350	R\$ 64,87	R\$ 22.704,50
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA GERMICIDA ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5% CAIXA COM 12 UNIDADES-FC.	Econômica	CX	340	R\$ 29,03	R\$ 9.870,20
3	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO NEUTRO 500 ML, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESPESSANTE, PERFUME, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA, LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 500 ML TAMPAS REGULÁVEL DE SAÍDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FRASCO	Econômico	CX	150	R\$ 45,51	R\$ 6.826,50
4	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 500 G	Econômico	FD	100	R\$ 80,39	R\$ 8.039,00
5	SABÃO EM BARRA PESO UNITÁRIO COM GLICERINA – 200 GRS COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. TEOR DE VOLÁTEIS 24% E 40% DE ÁCIDO GRAXOS, NO MÍNIMO: CAIXA C/50 UNIDADE	Econômico	CX	110	R\$ 67,51	R\$ 7.426,10
6	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SÉS FURO OU LACUNAS NAS EXTENSÕES ROLO, ISENTO DE MATÉRIAS PLÁSTICO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBA, COM LARGURA MÍNIMA DE 100MMX30M. ROLOS	Floral	FD	120	R\$ 54,91	R\$ 6.589,20
7	ESPONJA DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA. DIMENSÕES: 100X70X20MM COM TOLERÂNCIA DE 5% DE VARIAÇÃO.	Limpona	UND	1500	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
8	PEDRA SANITÁRIA-PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA	Desodor	CX	850	R\$ 1,79	R\$ 1.521,50
9	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: SACO BRANCO TAMANHO 47CMX70CM, 18 BATIDAS, ALVEJADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO.	Tecepan	UND	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
10	FLANELA AMARELA EM ALGODÃO TAMANHO 28CMX38CM	Tecepan	UND	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
11	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO DE 20MM, COMPRIMENTO DE 1200MM, TODO IMPERMEABILIZADO EM MADEIRA PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA BLOCO DE BASE EM MADEIRA COM ÁREA SUPERIOR DE 300MM E ÁREA INFERIOR DE 240MM, ALTURA 550MM, TODA A BASE REVESTIDA EM AÇO, COMPRIMENTO DA PIAÇAVA DE 140MM E CONCENTRAÇÃO DE 40 FIOS POR CM, OBS.: MEDIDAS EM QUANTIDADES ACIMA TOMADAS COMO PADRÃO MÍNIMO	Lindona	UND	820	R\$ 12,69	R\$ 10.405,80
12	PALHA DE AÇO FINA PACOTE COM 8 ESPONJAS CONTENDO 60G PCT	Assolam	PCT	450	R\$ 2,69	R\$ 1.210,50
13	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96,0 GL) CAIXA C/12 UNIDADES.	Sol	CX	240	R\$ 81,64	R\$ 19.593,60

14	INSETICIDA EFICIENTE NO COMBATE AS MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, BARATAS, EMBALAGEM 300ML/237G	SBP	CX	230	R\$ 117,93	R\$ 27.123,90
15	SODA CAUSTICA DESINCRUSTASTE ALCALINO EMBALAGEM 300G	Dragão	CX	120	R\$ 16,24	R\$ 1.948,80
16	PÁ PARA LIXO, CABO LONGO DE ZINCO REFORÇADO.	Vassouras Maranhão	UND	350	R\$ 8,16	R\$ 2.856,00
17	CESTO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO DE 15 LITROS TELADO	lbap	UND	260	R\$ 10,51	R\$ 2.732,60
18	RODO GRANDE EM ALUMÍNIO: COM CABO REFORÇADO, NO TAMANHO DE 1,40CM, QUE NÃO DEIXA O CABO EXERCER PRESSÃO SOBRE O CORPO DO RODO, COM SISTEMA DE BORRACHA COM CANTO VIVO, QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, DE 62CM DE LARGURA DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE.	Bettanin	UND	250	R\$ 22,86	R\$ 5.715,00
19	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS REFORÇADOS	lbap	UND	350	R\$ 12,61	R\$ 4.413,50
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	Copobrás	CAIXA	95	R\$ 88,41	R\$ 8.398,95
21	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	Copobrás	PCT	80	R\$ 82,16	R\$ 6.572,80
22	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, 4.0	Emba Lixo	FD	140	R\$ 54,33	R\$ 7.606,20
23	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, 4.0	Emba Lixo	FD	140	R\$ 54,33	R\$ 7.606,20
24	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, 4.0	Emba Lixo	FD	140	R\$ 54,33	R\$ 7.606,20
25	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Bettanin	UND	200	R\$ 8,08	R\$ 1.616,00
26	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA	Bettanin	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
						R\$ 187.356,05

EMPRESA: F. C. C. ABREU - EPP.

CNPJ. 10.256.071/0001-03

REPRESENTA LEGAL DA EMPRESA: FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU

CPF Nº 128.97693-53

VALOR ADJUDICADO: 123.850,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE VI – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Desinfetante liquido para limpeza geral, biodegradável, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral, neutro com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúvel em água, inócuo a pele, embalagem 1000 ml, embalado em caixa com 12 unidade composição: princípio ativo óleo eucalipto, formol 37%, nonilfenol etoxilado, copolímero acrílico e água	DULAGO	CX	160	R\$ 67,00	R\$ 10.720,00

2	Água sanitária embalagem 1000 ml, solução aquosa germicida alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% caixa com 12 unidade	DULAGO	CX	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
3	Detergente líquido glicerinado neutro 500 ml, composição: princípio ativo, espessante, perfume, formadeido, corante e água, linear alquil. benzeno sulfonato de sódio embalagem com 500 ml tampa regulável de saída, testado dermatologicamente frasco	DULAGO	CX	160	R\$ 28,90	R\$ 4.624,00
4	Sabão em pó biodegradável, embalagem contendo 01 kg	BRILHANT	CX	90	R\$ 83,50	R\$ 7.515,00
5	Sabão em barra peso unitário com glicerina – 200 grs composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água, teor de voláteis 24% e 40% de ácido graxos, no mínimo: caixa c/50 unidade	DULAGO	CX	90	R\$ 70,10	R\$ 6.309,00
6	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado cor branca, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, sés furo ou lacunas nas extensão rolo, isento de matérias plástico, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarba, com largura mínima de 100mmx30m. rolos	FLORAL	FRD	100	R\$ 57,05	R\$ 5.705,00
7	Esponja dupla face sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina. Dimensões: 100x70x20mm com tolerância de 5% de variação.	JEITOSA	UNID	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
8	Pedra Sanitária-Pedra sanitária perfumada	AZULIM	CX	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
9	Pano para limpeza de chão: saco branco tamanho 47cmX70cm, 18 batida, alvejado, embalado individualmente em plástico.	JMS TEXTIL	UNID	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
10	Flanela amarela em algodão, tamanho 28cmx38cm	JMS TEXTIL	UNID	220	R\$ 4,65	R\$ 1.023,00
11	Vassoura de piaçava com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20mm, comprimento de 1200mm, todo impermeabilizado em madeira plástico de alta resistência bloco de base em madeira com área superior de 300mm e área inferior de 240mm, altura 550mm, toda a base revestida em aço, comprimento da piaçava de 140mm e concentração de 40 fios por cm, obs: medidas em quantidades acima tomadas como padrão mínimo	ARTESA	UNID	350	R\$ 10,40	R\$ 3.640,00
12	Palha de aço fina pacote com 8 esponjas contendo 60g pct	ASSOLAN	PCT	160	R\$ 2,75	R\$ 440,00
13	Álcool etílico hidratado 92,8 inpm (96,0 gl cx c/12 unid.	NOBRE	CX	160	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00
14	Inseticida eficiente no combate as moscas, mosquitos, pernilongos, muriçocas, baratas, embalagem 300ml/237g	BAYGON	CX	160	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00
15	Soda cáustica desincrustante alcalino embalagem 300g	SODABONA	UND	120	R\$ 16,85	R\$ 2.022,00
16	Pá para lixo cabo longo de zinco reforçado	ARTESA	UNID	180	R\$ 8,45	R\$ 1.521,00
17	Cesto de lixo plástico reforçado de 15 litros telado	LUNNAR	UND	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
18	Rodo grande em alumínio: com cabo reforçado, no tamanho de 1,40cm, que não deixa o cabo exercer pressão sobre o corpo do rodo, com sistema de borracha com canto vivo, que permite recolher líquidos, de 62cm de largura de borracha de alta durabilidade.	UNIJET	UNID	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
19	Balde plástico cap. mínima para 20 litros reforçado	PLASNEW	UNID	160	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00
20	Copo descartável para água 180 ml	COPOBRAS	CAIXA	70	R\$ 84,40	R\$ 5.908,00

21	Copo descartável para café 50 ml	COOBRAS	CAIXA	60	R\$ 81,15	R\$ 4.869,00
22	Saco para lixo preto tamanho 75x105 cap. p/ 100 litros 4.0	GOOD	FRD	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
23	Saco para lixo preto tamanho 63x80 cm cap. p/ 30 litros 4.0	GOOD	FRD	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
24	Vassoura para vaso sanitário	CLINK	UND	120	R\$ 7,75	R\$ 930,00
25	Escova plástica para lava louça	UNIJET	UND	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 123.850,00

EMPRESA: M. L. BARBOSA SANTOS – ME.

CNPJ. 63.426.472/0001-20

REPRESENTA LEGAL DA EMPRESA: MARIA LUCIA BARBOSA SANTOS

CPF Nº 249.959.243-53

VALOR ADJUDICADO: R\$ 592.259,58 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTD.	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL, NEUTRO COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE, EMBALAGEM 1000 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO ÓLEO EUCALIPTO, FORMOL 37%, NONILFENOL ETOXILADO, COPOLÍMERO ACRÍLICO E ÁGUA	BOM DIA	CX	510	R\$ 68,79	R\$ 35.082,94
2.0	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA GERMICIDA ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5% CAIXA COM 12 UNIDADE	KILLIMPA	CX	600	R\$ 30,79	R\$ 18.472,18
3.0	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO NEUTRO 500ML, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESPESSANTE, PERFUME, FORMADEIDO, CORANTE E ÁGUA, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 500 ML TAMPA REGULÁVEL DE SAÍDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FRASCO, CX C/12 UND.	DULAGO	CX	350	R\$ 29,55	R\$ 10.341,24
4.0	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONT 01 KG	GUARANY	KG	500	R\$ 85,25	R\$ 42.624,47
5.0	SABÃO EM BARRA PESO UNITÁRIO COM GLICERINA – 200 GRS COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. TEOR DE VOLÁTEIS 24% E 40% DE ÁCIDO GRAXOS, NO MÍNIMO: CAIXA C/50 UNIDADE	GUARANY	CX	180	R\$ 71,69	R\$ 12.903,82
6.0	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTR,100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SÉS FURO OU LACUNAS NAS EXTENSÕES ROLO, ISENTO DE MATÉRIAS PLÁSTICO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBA, COM LARGURA MÍNIMA DE 100MMX30M. ROLOS	FLORAL	FDS	800	R\$ 58,23	R\$ 46.584,82
7.0	ESPONJA DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE	BAKANINHA	UND	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.181,86

	POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA. DIMENSÕES:100X70X20MM COM TOLERÂNCIA DE 5% DE VARIAÇÃO.					
8.0	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: SACO BRANCO TAMANHO 47CMX70CM,18 BATIDAS, ALVEJADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO.	CRISTAL	UND	1.400	R\$ 6,72	R\$ 9.413,18
9.0	PANO DE PRATO	CRISTAL	UND	1000	R\$ 4,72	R\$ 4.716,06
10.0	FLANELA AMARELA, EM ALGODÃO TAMANHO 28CMX38CM	CRISTAL	UND	800	R\$ 4,80	R\$ 3.841,03
11.0	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO DE 20MM, COMPRIMENTO DE 1200MM, TODO IMPERMEABILIZADO EM MADEIRA PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA BLOCO DE BASE EM MADEIRA COM ÁREA SUPERIOR DE 300MM E ÁREA INFERIOR DE 240MM, ALTURA 550MM, TODA A BASE REVESTIDA EM AÇO, COMPRIMENTO DA PIAÇAVA DE 140MM E CONCENTRAÇÃO DE 40 FIOS POR CM, OBS.: MEDIDAS EM QUANTIDADES ACIMA TOMADAS COMO PADRÃO MÍNIMO	SOVARRE	UND	1300	R\$ 13,46	R\$ 17.493,93
12.0	PALHA DE AÇO FINA PACOTE COM 8 ESPONJAS CONTENDO 60G PCT	ASSOLAN	PCT	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,47
13.0	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96,0 GL) CAIXA C/12 UNIDADES.	TUPI	CX	320	R\$ 86,58	R\$ 27.706,95
14.0	INSETICIDA EFICIENTE NO COMBATE AS MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, BARATAS, EMBALAGEM 300ML/237G	SBP	CX	410	R\$ 125,06	R\$ 51.274,94
15.0	SODA CAUSTICA DESINCRUSTANTE ALCALINO EMBALAGEM 300G	NUTRILAR	UND	320	R\$ 17,22	R\$ 5.509,27
16.0	PÁ PARA LIXO, CABO LONGO DE ZINCO REFORÇADO.	CONDOR	UNID	420	R\$ 8,66	R\$ 3.635,34
17.0	CESTO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO DE 15 LITROS TELADO	ARQUIPLAST	UND	550	R\$ 11,15	R\$ 6.130,40
18.0	RODO GRANDE EM ALUMÍNIO: COM CABO REFORÇADO, NO TAMANHO DE 1,40CM, QUE NÃO DEIXA O CABO EXERCER PRESSÃO SOBRE O CORPO DO RODO, COM SISTEMA DE BORRACHA COM CANTO VIVO. QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, DE 62CM DE LARGURA DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE.	THERMOPLAST	UNID	820	R\$ 24,24	R\$ 19.879,42
19.0	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ARQUIPLAST	UNID	1000	R\$ 13,37	R\$ 13.371,64
20.0	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	BETA	FD	520	R\$ 57,62	R\$ 29.960,05
21.0	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	BETA	FD	520	R\$ 57,62	R\$ 29.960,05
22.0	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	BETA	FD	520	R\$ 57,62	R\$ 29.960,05
23.0	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ARQUIPLAST	UNID	750	R\$ 7,70	R\$ 5.774,33
24.0	LUVAS DESCARTÁVEL M E G ANTIDERRAPANTE	WOLK	PARES	1000	R\$ 8,65	R\$ 8.646,11
25.0	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS	ARQUIPLAST	UNID	250	R\$ 85,63	R\$ 21.406,94
26.0	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO	CRISTAL	UNID	750	R\$ 8,56	R\$ 6.420,66

27.0	VASCULHADOR DE TETO	ARTESANAL	UNID	350	R\$ 36,46	R\$ 12.760,83
28.0	ÁCIDO MURIÁTICO	LIMPA FACIL	CX	310	R\$ 94,28	R\$ 29.227,83
29.0	FOSFORO PACOTE C/ 10 CX	CAVALO	PCT	750	R\$ 4,33	R\$ 3.245,84
30.0	AVENTAL DE POLIETILENO	DO LAR	UNID	620	R\$ 16,35	R\$ 10.139,91
31.0	TOUCA DE TECIDO, PACOTE C/100	DO LAR	PACOTE	100	R\$ 29,74	R\$ 2.973,58
32.0	ESPANADOR	ARTESANAL	UNID	220	R\$ 6,73	R\$ 1.481,30
33.0	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA	CRISTAL	UNID	200	R\$ 5,77	R\$ 1.153,45
34.0	BACIA PLÁSTICA PEQUENA	ARQUIPLAST	UNID	520	R\$ 9,14	R\$ 4.752,05
35.0	BACIA PLÁSTICA MEDIA	ARQUIPLAST	UNID	520	R\$ 12,42	R\$ 6.455,89
36.0	BACIA PLÁSTICA GRANDE	ARQUIPLAST	UNID	520	R\$ 17,32	R\$ 9.006,73
37.0	LIXEIRA 60ML COM PEDAL E TAMPA	IBAP	UNID	160	R\$ 113,64	R\$ 18.182,40
38.0	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA	COPOBRÁS	PCT	150	R\$ 93,75	R\$ 14.062,95
39.0	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	COPOBRÁS	PCT	120	R\$ 87,12	R\$ 10.454,88
40.0	PEDRA SANITÁRIA	Q-ODOR	CX	1700	R\$ 1,89	R\$ 3.219,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 592.259,58

EMPRESA: J F DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.606.768/0001-06

REPRESENTANTE LEGA DA EMPRESA: JOÃO FONSECA DE CARVALHO

CPF Nº 292.509.513-53

VALOR ADJUDICADO: R\$ 154.775,49 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL, NEUTRO COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO Á PELE, EMBALAGEM 1000 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO ÓLEO EUCALIPTO, FORMOL 37%, NONILFENOL ETOXILADO, COPOLÍMERO ACRÍLICO E ÁGUA	DULAGO	CX	280	R\$ 69,23	R\$ 19.383,26
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA GERMICIDA ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5% CAIXA COM 12 UNIDADES.	DULAGO	CX	150	R\$ 30,98	R\$ 4.647,30
3	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO NEUTRO 500 ML, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESPESSANTE, PERFUME, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA, LINEAR ALQUIL. BENZENO	DULAGO	CX	180	R\$ 29,73	R\$ 5.352,05

	SULFONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 500 ML TAMPAS REGULÁVEL DE SAÍDA, TESTADODERMATOLOGICAMENTE FRASCO					
4	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 500 G	IAPÓ	FD	150	R\$ 85,79	R\$ 12.868,36
5	SABÃO EM BARRA PESO UNITÁRIO COM GLICERINA – 200 GRS COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. TEOR DE VOLÁTEIS 24% E 40% DE ÁCIDO GRAXOS, NO MÍNIMO: CAIXA C/50 UNIDADE	DULAGO	CX	100	R\$ 72,14	R\$ 7.214,21
6	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SÉS FURO OU LACUNAS NAS EXTENSÕES ROLO, ISENTO DE MATÉRIAS PLÁSTICO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBA, COM LARGURA MÍNIMA DE 100MMX30M. ROLOS	FLORAL	FD	160	R\$ 58,60	R\$ 9.376,00
7	ESPONJA DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA. DIMENSÕES: 100X70X20MM COM TOLERÂNCIA DE 5% DE VARIAÇÃO.	JEITOSA	UND	120	R\$ 0,99	R\$ 118,93
8	PEDRA SANITÁRIA-PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA	AZULIM	CX	210	R\$ 1,94	R\$ 408,27
9	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: SACO BRANCO TAMANHO 47CMX70CM, 18 BATIDAS, ALVEJADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO.	JMS TEXTIL	UND	320	R\$ 6,77	R\$ 2.165,22
10	FLANELA AMARELA EM ALGODÃO TAMANHO 28CMX38CM	JMS TEXTIL	UND	280	R\$ 4,83	R\$ 1.352,88
11	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO DE 20MM, COMPRIMENTO DE 1200MM, TODO IMPERMEABILIZADO EM MADEIRA PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA BLOCO DE BASE EM MADEIRA COM ÁREA SUPERIOR DE 300MM E ÁREA INFERIOR DE 240MM, ALTURA 550MM, TODA A BASE REVESTIDA EM AÇO, COMPRIMENTO DA PIAÇAVA DE 140MM E CONCENTRAÇÃO DE 40 FIOS POR CM, OBS.: MEDIDAS EM QUANTIDADES ACIMA TOMADAS COMO PADRÃO MÍNIMO	ARTESA	UND	450	R\$ 13,54	R\$ 6.093,96
12	PALHA DE AÇO FINA PACOTE COM 8 ESPONJAS CONTENDO 60G PCT	ASSOLAN	PCT	240	R\$ 2,87	R\$ 688,45
13	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96,0 GL) CAIXA C/12 UNIDADES.	NOBRE	CX	160	R\$ 88,91	R\$ 14.226,38
14	INSETICIDA EFICIENTE NO COMBATE AS MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, BARATAS, EMBALAGEM 300ML/237G	BAYGON	CX	150	R\$ 125,85	R\$ 18.877,98
15	SODA CAUSTICA DESINCRUSTASTE ALCALINO EMBALAGEM 300G	SODA BONA	UND	100	R\$ 17,68	R\$ 1.767,82
16	PÁ PARA LIXO, CABO LONGO DE ZINCO REFORÇADO.	ARTESA	UND	160	R\$ 8,89	R\$ 1.422,64
17	CESTO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO DE 15 LITROS TELADO	LUNNAR	UND	210	R\$ 11,22	R\$ 2.355,53

18	RODO GRANDE EM ALUMÍNIO: COM CABO REFORÇADO, NO TAMANHO DE 1,40CM, QUE NÃO DEIXA O CABO EXERCER PRESSÃO SOBRE O CORPO DO RODO, COM SISTEMA DE BORRACHA COM CANTO VIVO, QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, DE 62CM DE LARGURA DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE.	UNIJET	UND	100	R\$ 24,40	R\$ 2.439,68
19	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS REFORÇADOS	PLASNEW	UND	220	R\$ 13,46	R\$ 2.960,40
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	COPOBRAS	CAIXA	75	R\$ 94,35	R\$ 7.076,03
21	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	COPOBRAS	CAIXA	50	R\$ 87,68	R\$ 4.383,80
22	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 100 LITROS 4.0	GOOD	FD	160	R\$ 57,98	R\$ 9.276,88
23	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 30 LITROS 4.0	GOOD	FD	160	R\$ 57,98	R\$ 9.276,88
24	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 50 LITROS 4.0	GOOD	FD	160	R\$ 57,98	R\$ 9.276,88
25	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	CLINK	UND	120	R\$ 8,80	R\$ 1.055,54
26	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA	UNIJET	UND	120	R\$ 5,92	R\$ 710,18
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 154.775,49

EMPRESA: ELPASSO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ Nº 24.061.713/0001-23

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GRACIELE MOREIRA BARBOSA

CPF Nº 602.034.933-03

VALOR ADJUDICA: R\$ 586.097,10 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES/TÉCNICAS.	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL, NEUTRO COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO À PELE, EMBALAGEM 1000 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO ÓLEO EUCALIPTO, FORMOL 37%, NONILFENOL ETOXILADO, COPOLÍMERO ACRÍLICO E ÁGUA - REAL	CX	310	R\$ 49,90	R\$ 15.469,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA GERMICIDA ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5% CAIXA COM 12 UNIDADES. FC CLORADA	CX	250	R\$ 26,80	R\$ 6.700,00
3.	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO NEUTRO 500 ML, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESPESSANTE, PERFUME, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA, LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 500 ML TAMPAS REGULÁVEL DE SAÍDA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE FRASCO - FC	CX	270	R\$ 23,40	R\$ 6.318,00
4.	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 20 PACOTES DE 500 G - NUTRILAR	FD	240	R\$ 71,00	R\$ 17.040,00

5.	SABÃO EM BARRA PESO UNITÁRIO COM GLICERINA – 200 GRS COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. TEOR DE VOLÁTEIS 24% E 40% DE ÁCIDO GRAXOS, NO MÍNIMO: CAIXA C/50 UNIDADE - CAPRICHIO	CX	150	R\$ 59,80	R\$ 8.970,00
6.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SÉS FURO OU LACUNAS NAS EXTENSÕES ROLO, ISENTO DE MATÉRIAS PLÁSTICO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBA, COM LARGURA MÍNIMA DE 100MMX30M. ROLOS - PERSSONALITÊ	FD	250	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
7.	ESPONJA DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA. DIMENSÕES: 100X70X20MM COM TOLERÂNCIA DE 5% DE VARIAÇÃO. - BRILHUS	UND	600	R\$ 0,68	R\$ 408,00
8.	PEDRA SANITÁRIA-PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA - REAL	CX	450	R\$ 1,83	R\$ 823,50
9.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: SACO BRANCO TAMANHO 47CMX70CM, 18 BATIDAS, ALVEJADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO- CRISTAL	UND	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
10.	FLANELA AMARELA EM ALGODÃO TAMANHO 28CMX38CM - CRISTAL	UND	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
11.	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO DE 20MM, COMPRIMENTO DE 1200MM, TODO IMPERMEABILIZADO EM MADEIRA PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA BLOCO DE BASE EM MADEIRA COM ÁREA SUPERIOR DE 300MM E ÁREA INFERIOR DE 240MM, ALTURA 550MM, TODA A BASE REVESTIDA EM AÇO, COMPRIMENTO DA PIAÇAVA DE 140MM E CONCENTRAÇÃO DE 40 FIOS POR CM, OBS.: MEDIDAS EM QUANTIDADES ACIMA TOMADAS COMO PADRÃO MÍNIMO - LIMPAMANIA	UND	450	R\$ 10,40	R\$ 4.680,00
12.	PALHA DE AÇO FINA PACOTE COM 8 ESPONJAS CONTENDO 60G PCT - ASSOLAN	PCT	250	R\$ 2,76	R\$ 690,00
13.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96,0 GL) CAIXA C/12 UNIDADES- ECONOMICO	CX	160	R\$ 79,50	R\$ 12.720,00
14.	INSETICIDA EFICIENTE NO COMBATE AS MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, BARATAS, EMBALAGEM 300ML/237G - BAYGON	CX	150	R\$ 116,40	R\$ 17.460,00
15.	SODA CAUSTICA DESINCRUSTASTE ALCALINO EMBALAGEM 300G - NUTRILAR	CX	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
16.	PÁ PARA LIXO, CABO LONGO DE ZINCO REFORÇADO. - LIMPAMANIA	UND	180	R\$ 8,37	R\$ 1.506,60
17.	CESTO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO DE 15 LITROS TELADO - MERCOMPLAST	UND	180	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00
18.	RODO GRANDE EM ALUMÍNIO: COM CABO REFORÇADO, NO TAMANHO DE 1,40CM, QUE NÃO DEIXA O CABO EXERCER PRESSÃO SOBRE O CORPO DO RODO, COM SISTEMA DE BORRACHA COM CANTO VIVO, QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, DE 62CM DE LARGURA DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE. LIMPAMANIA	UND	140	R\$ 23,44	R\$ 3.281,60
19.	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS REFORÇADOS - PLASTNW	UND	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
20.	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180ML, CX C/2500UND - FONPLAST	CAIXA	120	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
21.	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, 50ML, CX C/5000 UND - BONOPLAST	CAIXA	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
22.	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 100 LITROS - MARLIX	FD	450	R\$ 55,70	R\$ 25.065,00
23.	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - MARLIX	FD	450	R\$ 42,00	R\$ 18.900,00
24.	SACO DE LIXO PRETO TAMANHO 75X105CM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - MARLIX	FD	450	R\$ 38,00	R\$ 17.100,00
25.	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO - LIMPAMANIA	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
26.	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA - CONDOR	UND	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00

R\$ 201.403,70

LOTE V – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES/TÉCNICAS.	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL, NEUTRO COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO À PELE, EMBALAGEM 1000 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO ÓLEO DE EUCALIPTO, FORMOL 37%,NONILFENOL ETOXILADO, COPOLÍMERO ACRÍLICO E ÁGUA - REAL	CX	450	R\$ 49,90	R\$ 22.455,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA GERMICIDA, ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5% CAIXA COM 12 UNIDADES. FC CLORADA	CX	600	R\$ 26,80	R\$ 16.080,00
3.	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS - PLASNEW	UNID	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
4.	DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO NEUTRO 500 ML, COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, ESPESANTE, PERFUME, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA: LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 500 ML, TAMPA REGULÁVEL DE SAÍDA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE FRASCO - FC	CAIXA	180	R\$ 23,40	R\$ 4.212,00
5.	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA ALÇA ANATÔMICA, CERDAS MACIAS, DESIGN CURVO ACOMPANHA O MOVIMENTO DA ESCOVAÇÃO - CONDOR	UNID	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
6.	PALHA DE AÇO FINA PACOTE COM 8 ESPONJAS CONT. 60G PACOTE - ASSOLAN	PCT	320	R\$ 2,76	R\$ 883,20
7.	ESPONJA DUPLA FACE SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSISTÊNCIA FINA. DIMENSÕES 100X70X20MM COM TOLERÂNCIA DE 5% DE VARIAÇÃO - BRILHUS	UNID	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
8.	FLANELA AMARELA, EM ALGODÃO TAMANHO 28CMX38XCM - CRISTAL	UNID	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
9.	GUARDANAPO TAMANHO 40X42 - SNOB	PCT	420	R\$ 3,50	R\$ 1.470,00
10.	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA NATURAL CANO LONGO COM FORRO E ANTIDERRAPANTE TAMANHO (G,M) PAR - VOLK	PAR	1100	R\$ 5,30	R\$ 5.830,00
11.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: SACO BRANCO TAM.47CMX70CM,18 BATIDAS, ALVEJADO, EMBALADO INDIVIDUAL. EM PLÁSTICO. - CRISTAL	UNID	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
12.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SÉS FURO OU LACUNAS NAS EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBA, COM LARGURA M DE 100MMX30M. - PERSONALLITÊ	FD	250	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
13.	LIXEIRA PLÁSTICA C TAMP A E PEDAL CAP DE 15 LITROS NA COR BRANCA - PLASTNEW	UNID	650	R\$ 26,04	R\$ 16.926,00
14.	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO DE 20 MM, COMPRIMENTO DE 1200 MM, TODO IMPERMEABILIZADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA BLOCO DA BASE EM MADEIRA COM ÁREA SUPERIOR DE 300 MM E ÁREA INFERIOR DE 420 MM, ALTURA 550MM, TODA A BASE REVESTIDA EM AÇO. COMPRIMENTO DA PIAÇAVA DE 140 MM E CONCENTRAÇÃO DE 40 FIOS POR CM, OBS.: MEDIDAS E QUANTIDADES ACIMA TOMADAS COMO PADRÃO MÍNIMO: - VARRELIMPA	UNID	620	R\$ 10,60	R\$ 6.572,00

15.	TOALHA DE PAPEL BRANCA TAM. 22CMX20CM; C/12 PCT X2 ROLOS - DONNA	FD	160	R\$ 60,24	R\$ 9.638,40
16.	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, FARDO COM 20 PCT 500 KG - NUTRILAR	FD	120	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
17.	SABÃO EM BARRA PESO UNITÁRIO COM GLICERINA -200GRS COMPOSIÇÃO SABÃO A BASE SAIS INORGÂNICO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA TEOR DE VOLANTÉIS 24% E 40% DE ACIDO CAIXA C/50 UNID. - CAPRICHIO	CX	120	R\$ 59,60	R\$ 7.152,00
18.	DISPENSE PORTA SABONETE LIQUIDO CREMOSO - PREMISSE	UNID	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
19.	DISPENSE PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PREMISSE	UNID	90	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
20.	SACO PARA LIXO PRETO TAMANHO 75X105 CAPACIDADE PARA 100 LITROS - MARLIX	FD	160	R\$ 55,70	R\$ 8.912,00
21.	PEDRA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA - REAL	CX	1.300	R\$ 1,83	R\$ 2.379,00
22.	SACO PARA LIXO PRETO TAMANHO 63X80 CM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - MARLIX	FRD	260	R\$ 36,00	R\$ 9.360,00
23.	SACO PARA LIXO LEITOSO HOSPITALAR TAMANHO75X105X25 CAPACIDADE PARA 100 LITROS - MARLIX	FRD	260	R\$ 83,60	R\$ 21.736,00
24.	SACO PARA LIXO LEITOSO HOSPITALAR TAMANHO 63X80 CM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - MARLIX	FRD	260	R\$ 65,00	R\$ 16.900,00
25.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML PACOTE C/100 UNIDADES - FONPLAST	CAIXA	150	R\$ 90,63	R\$ 13.594,50
26.	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML PACOTE C/100 UNIDADE - BONOPLAST	CAIXA	100	R\$ 84,23	R\$ 8.423,00
27.	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE P REFEIÇÃO PACOTE C/ 10 UNID. – ULTRA COPOS	PCT	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
28.	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA SOPA PACOTE C/ 10 UNIDADE - ULTRACOPOS	PCT	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
29.	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE - ULTRACOPOS	PCT	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
30.	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO: COM CABO REFORÇADO, NO TAMANHO DE 1,40 CM, QUE NÃO DEIXE O CABO EXERCER PRESSÃO SOBRE O CORPO DO RODO, COM SISTEMA DE BORRACHA COM CANTO VIVO, QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, DE 62 CM DE LARGURA DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE. - LIMPAMANIA	UNID	160	R\$ 23,44	R\$ 3.750,40
31.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (96,0 GL) CAIXA C/12 UNIDADES. - ECONOMICO	CX	250	R\$ 82,60	R\$ 20.650,00
32.	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO - LIMPAMANIA	UNID	230	R\$ 6,50	R\$ 1.495,00
33.	PANO DE PRATO - CRISTAL	UNID	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
34.	SACO PARA LIXO PRETO TAMANHO 63X80 CM CAPACIDADE PRA 50 LITROS - MARLIX	FRD	160	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00
35.	ALVECLOR ALVEJANTE CLORO BALDE COM 20 LITROS	BD	80	R\$ 305,00	R\$ 24.400,00
36.	AMACIANTE PARA ROUPA CAIXA COM QUATRO BALDES DE 5 LITROS CADA CX 50 - ALVECOLOR	CX	90	R\$ 195,21	R\$ 17.568,90
37.	PRE-LAVE PASTA UMECTANTE BALDE COM 20KILOS - KLIN	BD	80	R\$ 375,00	R\$ 30.000,00
38.	NEUCLOR NEUTRALIZANTE CLORO BALDE COM 20KG - NEUCLOR	BD	80	R\$ 375,00	R\$ 30.000,00
39.	DETERGENTE EM PÓ BALDE COM 20KG - NOBRE	BD	80	R\$ 358,00	R\$ 28.640,00
					R\$ 384.693,40

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL. **Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ 1.644.338,22 (HUM MILHÃO SEISENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pelas Fornecedoras Beneficiárias, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. **Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos aos itens, forem superiores a 5%;
- b) - A cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP. **Parágrafo segundo** – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal. **Parágrafo Terceiro** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Parágrafo Quarto** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **Parágrafo Quinto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. **Parágrafo Sexto** - Para tanto, as empresas interessadas deverão apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. **Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação. **Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação. **Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.** **Parágrafo Primeiro** – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a os Fornecedores, extraídos desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (CONTRATO), solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial. **Parágrafo Quarto** – A **Autorização de Fornecimento (Contrato)** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** **Parágrafo Primeiro** – Obriga-se as FORNECEDORAS a efetuar a entrega dos materiais de limpeza, higiene e consumo, localizada na Av. Pedro Almeida Junior, 466, centro, na cidade de Mirinzal – MA, CEP: 65.265-000, no horário de 08h00min às 17h30min, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador ou Participante, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento; **Parágrafo Segundo** – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador ou Participante correspondente. **Parágrafo Segundo** – A aquisição dos lotes/Itens será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participante; **Parágrafo Quarto** – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos materiais nas quantidades constantes da Autorização de Fornecimento. **Parágrafo Quinto** – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designado para essa função, onde irá receber os materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo: **Parágrafo Sexto** – A Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando aos Fornecedoras sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado. **Parágrafo Sétimo** – Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. **Parágrafo Oitavo** – O aceite/aprovação dos materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelas FORNECEDORAS verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade das FORNECEDORAS o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades, decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços; **Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital. **Parágrafo Décimo** – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal. **Parágrafo Décimo Primeiro** – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo. **Parágrafo Segunda** – As empresas vencedoras deverão transportar os produtos em veículo refrigerado, conservando assim a qualidade

nutricional dos mesmos, sujeito a rescisão contratual. **Parágrafo Décimo Terceira** – A periodicidade dos produtos será de acordo com as necessidades das **Secretarias e Fundos do Município de Mirinzal - MA**. **Parágrafo Décimo Quarta**– Os produtos serão solicitados de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento. **Parágrafo Décimo Quinta** – Os produtos deverão ser entregues conforme acordados, em horário normal e no local especificado pelo solicitante. **Parágrafo Décimo Sexta** – Os produtos deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios. **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**. **Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições. **Parágrafo Segundo** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação. **Parágrafo Terceiro** – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada. **Parágrafo Quarto** – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de transferência online na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional. **Parágrafo Quinto** – A Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas. **Parágrafo Sexto** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato. **Parágrafo Quarto** – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, constante na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato. **Parágrafo Quinto** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. **Parágrafo Primeiro** – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Parágrafo Segundo** – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**. **Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de Fornecimento e/ou Contrato**, obrigando-se a realizar os fornecimentos: **1.1.** Efetuar entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes; **1.1.1.** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação; **1.1.2.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas; **1.1.3.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto. **1.1.4.** Assegurar a qualidade dos materiais em conformidade com as normas técnicas pertinentes; **1.1.5.** Providenciar para que as entregas sejam executadas de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria; **1.1.6.** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA, em até 02 (dois) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. **1.1.7.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente. **1.1.8.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal; **1.1.9.** A execução dos serviços será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos; **1.1.10.** Substituir os materiais entregues com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de entrega dos materiais exigidos no Termo de Referência; **1.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93; **1.1.12.** Entregar os materiais através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes. **1.1.13.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE. **1.1.14.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo as CONTRATADAS adotarem medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes. **1.1.15.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO. **1.1.16.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência das CONTRATADAS com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA. **1.1.17.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO; **1.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **1.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **1.1.20.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação. **1.1.21.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente. **1.1.22.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **1.1.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso

exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 1.1.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; 1.1.25. Além disso: 1.1.25.1. Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

a) - Especificações do material; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e

b) - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.). 1.1.25.2. Prazo de validade dos medicamentos: O prazo de validade dos medicamentos será de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a: 1.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. 1.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. 1.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável; 1.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos das **CONTRATADAS** para a execução do contrato; 1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos das **CONTRATADAS**, desde que inerentes ao objeto do Contrato; 1.1.6. Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite: 1.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário; 1.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras; 1.1.9. Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada. 1.1.10. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 1.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada. 1.1.13. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato. 1.1.14. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos das **CONTRATADAS**. 1.1.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES. Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. **Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da entrega dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes. **Parágrafo Terceiro** – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) Aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil. **Parágrafo Quarto** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. **Parágrafo Quinta** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Mirinzal – MA. **Parágrafo Sexto** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. **Parágrafo Oitavo** – Os valores relativos às multas deverão ser

recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente. **Parágrafo Décimo** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, prazo ou recusa no fornecimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades. **Parágrafo Décimo Segundo** – Além do que:

- a) Declarar a empresa impedida de licitar e contratar com o Município, pelo período de 02 (dois) anos (Lei 8.666/93, art. 87º, III), pela inexecução total ou parcial do Ata e do contrato e pela não assinatura da ata de registro de preços.
- b) Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, devidamente previsto na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total ou parcial do Ata ou do contrato.
- c) Declarar a empresa Impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, devidamente previsto na Ata de Registro de Preços pela inexecução total ou parcial do Ata e do contrato anos (Lei 10.520/2002, art. 7º). **CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO. Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da execução dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista demobilizações e outras previstas, assegurado as CONTRATADAS, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas a até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE,

conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. **Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços. **Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. **Parágrafo Quinto** – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: **15.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital. **15.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. **15.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. **15.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **15.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. **15.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. **15.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. **15.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013. **15.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 15.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. **15.1.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **15.1.8.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **15.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS. Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. **Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. **Parágrafo Terceiro** - As FORNECEDORAS não poderão utilizarem o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade das FORNECEDORAS. **Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. **Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO. Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. Parágrafo Primeiro** -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Mirinzal - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Mirinzal – MA 23 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL
CARLOS CESAR OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesas
Órgão Gerenciador

E. DA SILVA FEITOSA – ME.
ELBÂNIA DA SILVA FEITOSA
Empresária/Proprietária

Fornecedor Beneficiário

F. C. C. ABREU – EPP
FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU
Empresário Administrador
Fornecedor Beneficiário

M. L. BARBOSA SANTOS – ME
MARIA LUCIA BARBOSA SANTOS
Empresária Administradora
Fornecedor Beneficiário

J. F. DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
JOÃO FONSECA DE CARVALHO
Empresário Administrador
Fornecedor Beneficiário

ELPASSO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME
GRACIELE MOREIRA BARBOSA
Sócia Administradora
Fornecedor Beneficiário

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019/PP SRP 012/2019/GPM. OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCOLARES E OUTROS PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL - MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.941.957,90 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL – MA**, localizada na Av. Pedro Almeida Junior, 466, Centro – Mirinzal - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.342.240/0001-50, através do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM - ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS CESAR OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 238.417.883-00 e RG nº 13942362000-1 – SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, Chefe de Gabinete do Prefeito e Ordenador de Despesa da Administração Geral (Contas de Governo) e as empresas: **E. DA SILVA FEITOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.862.891/0001-58, estabelecida na Praça Elizabeto Carvalho, 408 – Alcântara - Pinheiro - MA, neste Ato Representada Pela Srª. **ELBÂNIA DA SILVA FEITOSA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 774.933.544-72 e RG nº 016494262001-5 – SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Edmundo Moraes Pinheiro, s/n – Antigo Aeroporto - Pinheiro – MA, **F. C. C. ABREU - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.071/0001-03, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 865 – Centro - Pinheiro – MA, neste Ato Representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 128.927.693-53 e RG nº 0491560520135 – SSP/MA, residente e domiciliado na Trav. São José – Quadra 45, 33

– João Castelo - Pinheiro – MA, **AZ SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.833.119/0001-61, estabelecida na Av. Principal nº 13c – Centro - Raposa - MA, neste Ato Representada pelo Sr **ALDENE NOGUEIRA PASSINHO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 836.946.763-68 e RG nº 000062770596-0 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 09, Casa 11 – Planalto Anil – São Luís – MA, **J. F. DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.606.768/0001-06, estabelecida na Rua Jacinto Maia, 277 – Centro – São Luís – MA, neste Ato Representada pelo Sr. **JOÃO FONSECA DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 2292.509.513-53 e RG nº 020304360022 – SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 411 – Santo Antônio – São Luís – MA, **ELPASSO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.61.713/0001-23, estabelecida na Av. Lauro Sodré, 394 – Centro – Mirinzal - MA, neste Ato Representada pela Srª. **GRACIELE MOREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 602.034.933-03 e RG nº 0330951920078 – SSP/MA e **COMERCIAL ATLANTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.309.369/0001-83, estabelecida na Rua das Crioulas, 134, Térreo, Salão 101 – Centro – São Luís - MA, neste Ato Representada pelo Sr. **LAERTE MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 270.334.493-72 e RG nº 000015531393-2 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Nove, 22-A, Quadra 20 – Vila Embratel – São Luís – MA, neste Ato Representada pela Srª **MARIA LUCIA BARBOSA SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 249.959.243-53 e RG nº 9305793-8 – SEJUSP/MA, residente e domiciliado na Rua Planalto Aurora, 11 – Parque das Rosas – Aurora – São Luís – MA, **J. F. DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.606.768/0001-06, estabelecida na Rua Jacinto Maia, 277 – Centro – São Luís – MA, neste

Ato Representada pelo Sr. **JOÃO FONSECA DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 2292.509.513-53 e RG nº 020304360022 – SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 411 – Santo Antônio – São Luís – MA e **ELPASSO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.61.713/0001-23, estabelecida na Av. Lauro Sodré, 394 – Centro – Mirinzal - MA, neste Ato Representada pela Srª. **GRACIELE MOREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 602.034.933-03 e RG nº 0330951920078 – SSP/MA, aqui denominadas **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 005/2017, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 012/2019-CPL**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 22/02/2019, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES. Parágrafo primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; **Parágrafo segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais. **Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e, Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. **Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: **Edital da Pregão Presencial nº 012/2019-CPL, de 19/02/2019** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.

a) Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA. Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preço é o **Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal e as Legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante a notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de**

Fornecimento no prazo predeterminado. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; **Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes do Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

e) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos

interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

g) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

h) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou fornecimento.

i) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo

Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. **Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO**

OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expedientes, escolares e outros destinados as Secretarias e Fundos do Município de Mirinzal - MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mirinzal - Ma, cuja Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. **Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. **Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do

Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. **CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS. Parágrafo Primeiro** – Os preços ofertados pelas empresas, classificadas, por objeto, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, conforme discriminação abaixo:

EMPRESA: E DA SILVA FEITOSA – ME.

CNPJ. 01.862.891/0001-58

REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA: ELBÂNIA DA SILVA FEITOSA

CPF Nº 774.933.544-72

VALOR ADJUDICADO: R\$ 347.610,40 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo, material caixa metal com detalhes em plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio.	Pilot	UND	160	R\$ 12,13	R\$ 1.940,80
2	Borracha bicolor com capa em plástico	Tris	CX	520	R\$ 67,41	R\$ 35.053,20
3	Caixa para arquivo, tipo arquivo morto, material plástico, dimensões 135 x 250 x 360 mm, cores variadas.	Polibrás	UND	1100	R\$ 8,29	R\$ 9.119,00
4	Caneta esferográfica 1.0 AZUL tubo transparente cristal, cx c/ 50	Bic	CX	200	R\$ 48,28	R\$ 9.656,00
5	Caneta esferográfica 1.0 PRETA tubo transparente cristal, cx c/ 50	Bic	CX	200	R\$ 48,28	R\$ 9.656,00
6	Caneta esferográfica 1.0 VERMELHA tubo transparente cristal, cx c/ 50	Bic	CX	200	R\$ 48,28	R\$ 9.656,00
7	Caneta Marca Texto - Tipo Ponta Macia Chanfrada, não recarregável, cx c/ 12 und	Cis	CX	160	R\$ 36,40	R\$ 5.824,00
8	CD, disco compacto, capacidade CD Rom 700, tempo duração 80', tipo gravável/CD-R, apresentação embalagem plástica individual, com capa plástica, velocidade gravação 52X, pino com 100 unidades	Multilaser	PINO	80	R\$ 122,39	R\$ 9.791,20
9	Clips 2/0, 3/0, 4/0 niquelado cx c/ 100 und	Bacchi	CX	860	R\$ 3,89	R\$ 3.345,40
10	Clips 6/0 niquelado cx c/ 50 und	Bacchi	CX	860	R\$ 5,17	R\$ 4.446,20
11	Corretivo, líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico e lavável	Tris	CX	120	R\$ 30,74	R\$ 3.688,80
12	Elástico Tipo Látex - Alta resistência (liga) cx c/ 25 g	Mamuth	CX	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00

13	Envelope pardo/branco Tam. A4 cx c/ 250 und	Foroni	CX	140	R\$ 269,68	R\$ 37.755,20
14	Envelope pardo/branco Tam. Ofício cx c/ 250 und	Foroni	CX	140	R\$ 269,68	R\$ 37.755,20
15	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca c/ 12 cm	Bacchi	UND	200	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
16	Fita Adesiva gomada 38x50 mm	Adere	RL	650	R\$ 18,49	R\$ 12.018,50
17	Fita adesiva incolor 45x50 mm	Adere	RL	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
18	Grampeador para grampos 26/6, de mesa, base aprox. 20 cm	Cis	UND	160	R\$ 28,32	R\$ 4.531,20
19	Grampo para grampeador 26/6 cx c/ 5000 und.	Bacchi	CX	320	R\$ 6,01	R\$ 1.923,20
20	Lápis preto nº 02 corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, cx c/144 und	Tris	CX	140	R\$ 51,76	R\$ 7.246,40
21	Livro ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, gramatura 75 g/m2, comp 297 mm, largura 210 mm	Grafset	UND	200	R\$ 24,36	R\$ 4.872,00
22	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 350 mm, largura 330 mm, material papel sulfite/off set, características adicionais folhas num com 31 pautas	Grafset	UND	200	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00
23	Livro de protocolo de correspondência, quantidade folhas 100, comprimento 230 mm, largura 180 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set	Grafset	UND	250	R\$ 13,75	R\$ 3.437,50
24	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico carga massa/creme atóxico, sem glicerina bem. 12g	Conta Fácil	UND	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
25	Papel A4 (210x197mm)75g/m2 cx c/ 10 resmas de 500 fls	Report	CX	200	R\$ 254,60	R\$ 50.920,00
26	Papel Carbono Cx c/ 100 fls	Hardcopy	CX	20	R\$ 40,45	R\$ 809,00
27	Pasta AZ lombo estreito	Frama	UND	1450	R\$ 14,61	R\$ 21.184,50
28	Pasta AZ lombo largo	Frama	UND	1400	R\$ 14,61	R\$ 20.454,00
29	Pasta documentos, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, c/ prendedor interno grampo trilho, s/ aba e s/ elástico, medindo240x345mm, COR AZUL.	Frama	UND	3400	R\$ 4,04	R\$ 13.736,00
30	Pasta Suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, medindo 37x24mm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiras plásticas	Frama	UND	1800	R\$ 3,25	R\$ 5.850,00
31	Pasta, Transparente Ofício com elástico	Polibrás	UND	1000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
32	Percevejo, tipo tacha, metal anti-ferrugem cx c/ 100 und.	Bacchi	CX	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00

33	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 150 cm, comprimento 120 cm, com 2 presilhas parte superior tipo fixação parede.	Souza	UND	80	R\$ 249,93	R\$ 19.994,40
34	Perfurador de papel c/ 02 furos para 50 fls no mínimo	Cis	UND	150	R\$ 39,41	R\$ 5.911,50
35	Pincel atômico permanente, cor azul/preta/vermelha, c/ tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, c/ grande reservatório de tinta (8,5x70mm) Estojo c/ 12 und	Tris	CX	150	R\$ 40,56	R\$ 6.084,00
36	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, não recarregável, cor azul/preta/vermelha	Tris	CX	180	R\$ 93,31	R\$ 16.795,80
37	Reabastecedor p/ pincel atômico	Tris	UND	500	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
38	Régua plástica 30cm cristal transparente	Walleu	UND	400	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
39	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, características adicionais cor preta, extra corte, uso escolar, ponta arredondada, comprimento 12 cm	Cis	UND	180	R\$ 18,56	R\$ 3.340,80
40	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 25 cm, características adicionais lâmina de corte de 10 cm, cor preta, extra corte	Cis	UND	180	R\$ 20,32	R\$ 3.657,60
41	Tinta para almofada de carimbo frs. 42 ml	Tris	UND	220	R\$ 7,81	R\$ 1.718,20
VALOR TOTAL DE ADEQUAÇÃO DO LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						R\$ 404.148,60

EMPRESA: F. C. C. ABREU - EPP.

CNPJ. 10.256.071/0001-03

REPRESENTA LEGAL DA EMPRESA: FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU

CPF Nº 128.97693-53

VALOR ADJUDICADO: 285.160,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo, material caixa metal com detalhes em plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio.	PILOT	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	Borracha bicolor com capa em plástico	LEONORA	CX	220	R\$ 62,00	R\$ 13.640,00
3	Caixa para arquivo, tipo arquivo morto, material plástico, dimensões 135 x 250 x 360 mm, cores variadas.	POLIBRAS	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
4	Caneta esferográfica 1.0 AZUL tubo transparente cristal, cx c/ 50	COMPACTOR ECONOMIC	CX	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
5	Caneta esferográfica 1.0 PRETA tubo transparente cristal, cx c/ 50	COMPACTOR ECONOMIC	CX	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00

6	Caneta esferográfica 1.0 VERMELHA tubo transparente cristal, cx c/ 50	COMPACTOR ECONOMIC	CX	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
7	Caneta Marca Texto - Tipo Ponta Macia Chanfrada, não recarregável, cx c/ 12 und	JOCAR	CX	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
8	CD, disco compacto, capacidade CD Rom 700, tempo duração 80', tipo gravável/CD-R, apresentação embalagem plástica individual, com capa plástica, velocidade gravação 52X, pino com 100 unidades	MASTERPRINT	PINO	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
10	Clips 2/0, 3/0, 4/0 niquelado cx c/ 100 und	BACCHI	CX	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
11	Clips 6/0 niquelado cx c/ 50 und	BACCHI	CX	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
12	Corretivo, líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico e lavável	DELTA	CX	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
13	Elástico Tipo Látex - Alta resistência (liga) cx c/ 25 g	PREMIER	CX	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
14	Envelope pardo/branco Tam. A4 cx c/ 250 und	SCRITY	CX	75	R\$ 268,00	R\$ 20.100,00
15	Envelope pardo/branco Tam. Ofício cx c/ 250 und	SCRITY	CX	75	R\$ 268,00	R\$ 20.100,00
16	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca c/ 12 cm	CARBRINK	UND	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00
17	EVA, papel emborrachado, COM GLITER, material borracha EVA, folha, comp. 48cm, largura 60 cm, espessura 2 cm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, cores variadas, PCT C/ 5 UND	DUBFLEX	PACOTE	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
18	EVA, papel emborrachado, material borracha EVA, folha, comp. 48cm, largura 60 cm, espessura 2 cm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, cores variadas.	DUBFLEX	FLH	4200	R\$ 2,33	R\$ 9.786,00
19	Fita Adesiva gomada 38X50 mm	ADERE	RL	380	R\$ 18,00	R\$ 6.840,00
20	Fita adesiva incolor 45x50 mm	ADERE	RL	380	R\$ 9,30	R\$ 3.534,00
21	Grampeador para grampos 26/6, de mesa, base aprox. 20 cm	JOCAR	UND	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
22	Grampo para grampeador 26/6 cx c/ 5000 und.	JOCAR	CX	210	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
23	Lápis preto nº 02 corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, cx c/144 und	LEONORA	CX	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
24	Livro ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, gramatura 75 g/m2, comp 297 mm, largura 210 mm	TILIBRA	UND	140	R\$ 21,50	R\$ 3.010,00
25	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 350 mm, largura 330 mm, material papel sulfite/off set, características adicionais folhas num com 31 pautas	TILIBRA	UND	180	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00

26	Livro de protocolo de correspondência, quantidade folhas 100, comprimento 230 mm, largura 180 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set	TILIBRA	UND	180	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
27	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico carga massa/creme atóxico, sem glicerina bem. 12g	CARBRINK	CX	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
28	Papel A4 (210x197mm)75g/m2 cx c/ 10 resmas de 500 fls	REPORT	CX	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
29	Papel Carbono Cx c/ 100 fls	RADEX	CX	10	R\$ 40,30	R\$ 403,00
30	Pasta AZ lombo estreito	FRAMA	UND	620	R\$ 14,50	R\$ 8.990,00
31	Pasta AZ lombo largo	FRAMA	UND	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
32	Pasta documentos, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, c/ prendedor interno grampo trilho, s/ aba e s/ elástico, medindo240x345mm, COR AZUL.	POLICARTY	UND	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
33	Pasta Suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, medindo 37x24mm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiros plásticas	POLICARTY	UND	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
34	Pasta, Transparente Ofício com elástico	POLIBRAS	UND	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
35	Percevejo, tipo tacha, metal anti-ferrugem cx c/ 100 und.	JOCAR	CX	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
36	Quadro branco, materiaçl fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 150 cm, comprimento 120 cm, com 2 presilhas parte superior tipo fixação parede.	SOUZA	UND	80	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00
37	Perfurador de papel c/ 02 furos para 50 fls no mínimo	JOCAR	UND	100	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
38	Pincel atômico permanente, cor azul/preta/vermelha, c/ tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, c/ grande reservatório de tinta (8,5x70mm) Estojo c/ 12 und	JOCAR	CX	140	R\$ 40,50	R\$ 5.670,00
39	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, não recarregável, cor azul/preta/vermelha	JOCAR	CX	180	R\$ 92,10	R\$ 16.578,00
40	Reabastecedor p/ pincel atômico	JOCAR	UND	280	R\$ 8,00	R\$ 2.240,00
41	Régua plástica 30cm cristal transparente	WALEU	UND	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
42	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, características adicionais cor preta, extra corte, uso escolar, ponta arredondada, comprimento 12 cm	WALEU	UND	220	R\$ 18,20	R\$ 4.004,00
43	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 25 cm, características	BARCELONA	UND	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00

	adicionais lâmina de corte de 10 cm, cor preta, extra corte					
44	Tinta para almofada de carimbo frs. 42 ml	CARBRINK	UND	250	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 285.160,00

EMPRESA: COMERCIAL ATLANTICA EIRELI - EPP.

CNPJ. 17.309.369/0001-83

REPRESENTA LEGAL DA EMPRESA: LAERTE MACHADO RIBEIRO

CPF Nº 270.334.493-72

VALOR ADJUDICADO: R\$ 200.177,84 (DUZENTOS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE III – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Almofada para carimbo, material caixa metal com detalhes em plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio.	RADEX	UNID	70	R\$ 12,43	R\$ 870,10
2	Borracha bicolor com capa em plástico	BRW	CX	120	R\$ 69,08	R\$ 8.289,60
3	Caixa para arquivo, tipo arquivo morto, material plástico, dimensões 135 x 250 x 360 mm, cores variadas.	POLIBRAS	UNID	420	R\$ 8,50	R\$ 3.570,00
4	Caneta esferográfica 1.0 AZUL tubo transparente cristal, cx c/ 50	COMPACTOR	CX	80	R\$ 49,47	R\$ 3.957,60
5	Caneta esferográfica 1.0 PRETA tubo transparente cristal, cx c/ 50	COMPACTOR	CX	80	R\$ 49,47	R\$ 3.957,60
6	Caneta esferográfica 1.0 VERMELHA tubo transparente cristal, cx c/ 50	COMPACTOR	CX	80	R\$ 49,47	R\$ 3.957,60
7	Caneta Marca Texto - Tipo Ponta Macia Chanfrada, não recarregável, cx c/ 12 und	MASTERPRINT	CX	100	R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
8	CD, disco compacto, capacidade CD Rom 700, tempo duração 80', tipo gravável/CD-R, apresentação embalagem plástica individual, com capa plástica, velocidade gravação 52X, pino com 100 unidades	MULTILASER	PINO	30	R\$ 125,41	R\$ 3.762,30
9	Clips 2/0, 3/0, 4/0 niquelado cx c/ 100 und	BACCHI	CX	560	R\$ 3,98	R\$ 2.228,80
10	Clips 6/0 niquelado cx c/ 50 und	BACCHI	CX	560	R\$ 5,29	R\$ 2.962,40
11	Corretivo, líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico e lavável	BRW	CX	80	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
12	Elástico Tipo Látex - Alta resistência (liga) cx c/ 25 g	REDBOR	CX	85	R\$ 3,65	R\$ 310,25
13	Envelope pardo/branco Tam. A4 cx c/ 250 und	SCRITY	CX	50	R\$ 276,33	R\$ 13.816,50
14	Envelope pardo/branco Tam. Ofício cx c/ 250 und	SCRITY	CX	35	R\$ 276,33	R\$ 9.671,55
15	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca c/ 12 cm	GENMES	UNID	120	R\$ 6,37	R\$ 764,40

16	Fita Adesiva gomada 45x50 mm	ADELBRAS	ROLO	250	R\$ 18,94	R\$ 4.735,00
17	Fita adesiva incolor 45x50 mm	ADELBRAS	ROLO	220	R\$ 9,57	R\$ 2.105,40
18	Grampeador para grampos 26/6, de mesa, base aprox. 20 cm	GRANPLINE	UNID	80	R\$ 29,02	R\$ 2.321,60
19	Grampo para grampeador 26/6 cx c/ 5000 und.	GRAMPLINE	CX	220	R\$ 5,21	R\$ 1.146,20
20	Lápis preto nº 02 corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, cx c/144 und	BRW	CX	110	R\$ 53,04	R\$ 5.834,40
21	Livro ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, gramatura 75 g/m2, comp 297 mm, largura 210 mm	GRAFSET	UNID	120	R\$ 22,11	R\$ 2.653,20
22	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 350 mm, largura 330 mm, material papel sulfite/off set, características adicionais folhas num com 31 pautas	GRAFSET	UNID	120	R\$ 22,11	R\$ 2.653,20
23	Livro de protocolo de correspondência, quantidade folhas 100, comprimento 230 mm, largura 180 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set	GRAFSET	UNID	120	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00
24	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico carga massa/creme atóxico, sem glicerina bem. 12g	RADEX	UNID	70	5,18	R\$ 362,60
25	Papel A4 (210x197mm)75g/m2 cx c/ 10 resmas de 500 fls	REPORT	CX	200	271,50	R\$ 54.300,00
26	Papel Carbono Cx c/ 100 fls	GRAMPLINE	CX	10	41,45	R\$ 414,50
27	Pasta AZ lombo estreito	BRW	UNID	750	14,97	R\$ 11.227,50
28	Pasta AZ lombo largo	BRW	UNID	700	14,97	R\$ 10.479,00
29	Pasta documentos, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, c/ prendedor interno grampo trilho, s/ aba e s/ elástico, medindo 240x345mm, COR AZUL.	DELLO	UNID	1300	4,14	R\$ 5.382,00
30	Pasta Suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, medindo 37x24mm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiros plásticas	DELLO	UNID	800	3,33	R\$ 2.664,00
31	Pasta, Transparente Ofício com elástico	PLASCONY	UNID	800	2,95	R\$ 2.360,00
32	Percevejo, tipo tacha, metal anti-ferrugem cx c/ 100 und.	BRW	cx	200	4,20	R\$ 840,00
33	Quadro branco, materiaçl fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 90 cm, com 2 presilhas parte superior tipo fixação parede.	CORTART	UNID	10	256,09	R\$ 2.560,90
34	Perfurador de papel c/ 02 furos para 50 fls no mínimo	GRAMPLINE	UNID	32	40,37	R\$ 1.291,84

35	Pincel atômico permanente, cor azul/preta/vermelha, c/ tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, c/ grande reservatório de tinta (8,5x70mm) Estojo c/ 12 und	MASTERPRINT	CX	100	41,55	R\$	4.155,00
36	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, não recarregável, cor azul/preta/vermelha	MASTERPRINT	CX	100	95,61	R\$	9.561,00
37	Reabastecedor p/ pincel atômico	RADEX	UNID	100	R\$ 8,47	R\$	847,00
38	Régua plástica 30cm cristal transparente	WALEU	UNID	200	R\$ 4,24	R\$	848,00
39	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, características adicionais cor preta, extra corte, uso escolar, ponta arredondada, comprimento 12 cm	MASTERPRINT	UNID	120	R\$ 19,02	R\$	2.282,40
40	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 25 cm, características adicionais lâmina de corte de 10 cm, cor preta, extra corte	MASTERPRINT	UNID	120	20,82	R\$	2.498,40
41	Tinta para almofada de carimbo frs. 42 ml	RADEX	CX	120	8,00	R\$	960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	200.177,84

EMPRESA: AZ SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 11.833.119/0001-61

REPRESENTANTE LEGA DA EMPRESA: ALDENE NOGUEIRA PASSINHO

CPF Nº 836.946.763-68

**VALOR ADJUDICADO: R\$ 571.828,58 (QUINHENTOS E SETENTA E HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS
LOTE IV- FUNDEB 40%)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alfinetes, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, comprimento 10, aplicação para mapas, cabeça em cores variadas, caixa com no mínimo 50 unidades.	JOCAR	CX	250	R\$ 4,21	R\$ 1.051,61
2	Almofada para carimbo, material caixa metal com detalhes em plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio.	PILOT	UND	150	R\$ 12,63	R\$ 1.894,35
3	Apagador com depósito de madeira, para quadro para giz	SOUZA	UND	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.929,40
4	Caderno brochura c/ 96 fls	CREDEAL	UND	3000	R\$ 8,42	R\$ 25.267,71
5	Cartolina diversas cores	JANDAIA	FLH	4500	R\$ 0,74	R\$ 3.350,66
6	Caixa para arquivo, tipo arquivo morto, material plástico, dimensões 135 x 250 x 360 mm, cores variadas	POLIBRAS	UND	1500	R\$ 8,64	R\$ 12.952,97
7	Caneta esferográfica 1.0 AZUL tubo transp. cristal, cx c/ 50	COMPACTOR ECONOMIC	CX	140	R\$ 50,25	R\$ 7.034,34
8	Caneta esferográfica 1.0 PRETA tubo transp. cristal, cx c/ 50	COMPACTOR ECONOMIC	CX	140	R\$ 50,25	R\$ 7.034,34

9	Caneta esferográfica 1.0 vermelha tubo transp. cristal, cx c/ 50	COMPACTOR ECONOMIC	CX	140	R\$ 50,25	R\$ 7.034,34
10	Caneta Marca Texto - Tipo Ponta Macia Chanfrada, não recarregável, cx c/ 12 und	JOCAR	CX	140	R\$ 37,89	R\$ 5.304,19
11	Carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul, caixa com 100 unidades	RADEX	CX	60	R\$ 25,26	R\$ 1.515,48
12	Clips 2/0, 3/0, 4/0 niquelado cx c/ 100 und	BACCHI	CX	750	R\$ 4,04	R\$ 3.031,55
13	Clips 6/0 niquelado cx c/ 50 und	BACCHI	CX	750	R\$ 5,38	R\$ 4.032,39
14	Cola de isopor, 90g. Caixa com 12 unidades.	BAMBINI	CX	350	R\$ 42,10	R\$ 14.736,11
15	Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, colorida com glitter, aplicação papel, características adicionais líquida pastosa, atóxica, com bico dosador/aplicador, frasco plástico resistente de 90 g, em cores variadas	BAMBINI	CX	350	R\$ 44,91	R\$ 15.717,62
16	Corretivo, líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico e lavável.	KOALA	CX	400	R\$ 32,00	R\$ 12.799,21
17	E.V. A., papel emborrachado, material borracha EVA, folha, comp. 89 cm, largura 60 cm, espessura 2 cm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, cores variadas	DUBFLEX	FLH	4200	R\$ 3,09	R\$ 12.996,48
18	Elástico Tipo Látex - Alta resistência (liga) cx c/ 25 g	PREMIER	CX	100	R\$ 3,70	R\$ 370,36
19	Envelope pardo/branco Tam. A4 cx c/ 250 und	SCRITY	CX	120	R\$ 280,68	R\$ 33.681,77
20	Envelope pardo/branco Tam. Ofício cx c/ 250 und	SCRITY	CX	120	R\$ 280,68	R\$ 33.681,77
21	Extrator de grampo, material metal, t/ alavanca c/ 12 cm	CARBRINK	UND	80	R\$ 6,47	R\$ 517,54
22	Fita Adesiva gomada 38x50 mm	ADERE	UND	600	R\$ 19,24	R\$ 11.545,98
23	Fita adesiva incolor 45x50 mm	ADERE	UND	600	R\$ 9,72	R\$ 5.831,01
24	Folha isopor folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	ISOPLAST	FLH	1500	R\$ 6,25	R\$ 9.370,23
25	Giz branco com cx c/100 unidades, anti arlegico	DELTA	CX	850	R\$ 4,64	R\$ 3.945,36
26	Giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura grossa, caixa com doze unidades nas cores: azul escuro, azul claro, vermelho, preto, marron, cinza, amarelo, laranja, rosa, roxo, verde escuro, verde claro.	BAMBINI	CX	1000	R\$ 8,64	R\$ 8.635,31
27	Grampeador p/ grampos 26/6, de mesa, base aprox.20 cm	JOCAR	UND	80	R\$ 29,47	R\$ 2.357,93
28	Grampo para grampeador 26/6 cx c/ 5000 und.	JOCAR	CX	60	R\$ 5,29	R\$ 317,37
29	Lápis de cor, material madeira, diâmetro carga 0,3 mm, formato cilíndrico, diâmetro corpo 10 mm, comprimento total 170 mm, caixa com 12 cores.	LEO LEO	CX	350	R\$ 5,81	R\$ 2.034,08
30	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 3, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e madeira pretos; apontado; sem borracha, material carga grafite nº 03, cai c/ 50 unidades	MAPED	CX	200	R\$ 53,87	R\$ 10.774,31

31	Livro ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm	TILIBRA	UND	220	R\$ 22,45	R\$ 4.939,82
32	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 350 mm, largura 330 mm, material papel sulfite/off set, características adicionais folhas numeradas com 31 pautas	TILIBRA	UND	220	R\$ 22,45	R\$ 4.939,82
33	Livro de protocolo de correspondência, quantidade folhas 100, comprimento 230 mm, largura 180 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set	TILIBRA	UND	200	R\$ 11,23	R\$ 2.245,37
34	Massa de modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 6 bastões, quant. cores 6 unid, cores sortidas, características opcionais sem moldes, características adicionais atóxica, caixa com seis unidades	KOALA	CX	500	R\$ 6,56	R\$ 3.278,13
35	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico carga massa/creme atóxico, sem glicerina emb. 12g	CARBRINK	UND	45	R\$ 5,26	R\$ 236,72
36	Papel A4 (210x297mm)75g/m2 cx c/ 10 resmas de 500 fls	REPORT	CX	400	R\$ 274,99	R\$ 109.996,00
37	Papel 40kg	TRIUNFO	FLH	2200	R\$ 1,08	R\$ 2.382,69
38	Papel cartão diversas cores	VMP	FLH	2200	R\$ 2,11	R\$ 4.637,73
39	Papel laminado	VMP	FLH	2200	R\$ 2,23	R\$ 4.914,29
40	Papel almaço	JANDAIA	RS	450	R\$ 48,58	R\$ 21.861,94
41	Papel Ofício (216x330 mm) com 10 resmas	CHAMEX	CX	100	R\$ 318,95	R\$ 31.895,00
42	Pasta AZ lombo estreito	FRAMA	UND	600	R\$ 15,21	R\$ 9.126,55
43	Pasta AZ lombo largo	FRAMA	UND	600	R\$ 15,21	R\$ 9.126,55
44	Pasta documentos, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, c/ prendedor interno grampo trilho, s/ aba e s/ elástico, medindo 240x345mm, cor azul	POLYCART	UND	1500	R\$ 4,21	R\$ 6.309,68
45	Pasta Suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, medindo 37x24mm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiros plásticas	POLYCART	UND	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.769,00
46	Pasta Transparente Ofício com elástico	POLIBRAS	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.398,16
47	Percevejo, tipo tacha, metal anti-ferrugem cx c/ 100 und	JOCAR	CX	45	R\$ 4,26	R\$ 191,90
48	Perfurador de papel c/ 02 furos para 35 fls no mínimo	JOCAR	UND	45	R\$ 41,01	R\$ 1.845,47
49	Pincel atômico permanente, cor azul/preta/vermelha, c/ tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, c/ grande reservatório de tinta (8,5x70mm) Estojo c/ 12 und	JOCAR	CX	150	R\$ 37,89	R\$ 5.683,06
50	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, não recarregável, cor azul/preta/vermelha, CX C/ 12 UND	JOCAR	CX	180	R\$ 97,12	R\$ 17.480,85

51	Pistola para cola quente, pistola aplicadora, tensão alimentação bivolt, potência 80, temperatura trabalho 120 - 193, aplicação colagem, características adicionais com botão liga-desliga, semi-profissional.	CLASSE	UND	450	R\$ 26,66	R\$ 11.997,09
52	Giz colorido anti-arlegico, cores diversas, cx c/560 unidades.	DELTA	CX	600	R\$ 7,54	R\$ 4.525,56
53	Reabastecedor p/ pincel atômico	JOCAR	UND	120	R\$ 8,61	R\$ 1.032,76
54	Régua plástica 30cm cristal transparente	WALEU	UND	450	R\$ 4,30	R\$ 1.936,42
55	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, características adicionais cor preta, extra corte, uso escolar, ponta arredondada, comprimento 12 cm	JOCAR	UND	350	R\$ 4,49	R\$ 1.570,41
56	Tinta Guache Atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Várias cores. Frasco 250 ml	EVIDENT	CX	600	R\$ 5,19	R\$ 3.115,67
57	Tinta para almofada de carimbo frs. 40 ml	CARBRINK	UND	150	R\$ 8,12	R\$ 1.218,42
58	Jogos pedagógicos quebra-cabeça numéricos em E.V.A	IBEL	JG	400	R\$ 36,78	R\$ 14.713,87
59	Jogos pedagógicos mapa do corpo humano em E.V.A	IBEL	JG	400	R\$ 36,78	R\$ 14.713,87
VALOR DO LOTE						R\$ 571.828,58

EMPRESA: J. F. DE CARVALHO COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.606.768/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JOÃO FONSECA DE CARVALHO

CPF Nº 292.509.513-53

VALOR ADJUDICA: R\$ 280.708,65 (DUZENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE V- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Almofada para carimbo, material caixa metal com detalhes em plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio	UND	110	R\$ 11,10	R\$ 1.221,00	DELLO
2	Caixa para arquivo, tipo arquivo morto, material plástico, dimensões 135 x 250 x 360 mm, cores variadas	UND	240	R\$ 7,59	R\$ 1.821,60	ACP
3	Caneta esferográfica 1.0 AZUL tubo transparente cristal, cx c/ 50	CX	220	R\$ 44,17	R\$ 9.717,40	ACP
4	Caneta esferográfica 1.0 PRETA tubo transparente cristal, cx c/ 50	CX	220	R\$ 44,17	R\$ 9.717,40	FRAMA
5	Caneta esferográfica 1.0 VERMELHA tubo transparente cristal, cx c/ 50	CX	220	R\$ 44,17	R\$ 9.717,40	BACCHI
6	Caneta Marca Texto - Tipo Ponta Macia Chanfrada, não recarregável, cx c/ 12 und	CX	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00	JOCAR
7	Clips 2/0, 3/0, 4/0 niquelado cx c/ 100 und	CX	320	R\$ 3,55	R\$ 1.136,00	GRAFSET

8	Clips 6/0 niquelado cx c/ 50 und	CX	320	R\$ 4,73	R\$ 1.513,60	JOCAR
9	Corretivo, líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico e lavável	FRS	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00	ACRIMET
10	Elástico Tipo Látex - Alta resistência (liga) cx c/ 25 g	CX	220	R\$ 3,26	R\$ 717,20	BRW
11	Envelope pardo/branco Tam. A4 cx c/ 250 und	CX	150	R\$ 246,72	R\$ 37.008,00	ADECK
12	Envelope pardo/branco Tam. Ofício cx c/ 250 und	CX	150	R\$ 246,72	R\$ 37.008,00	GRAFSET
13	Extrator de grampo, material metal, t/ alavanca c/ 12 cm	UND	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00	TERMOLAR
14	Fita Adesiva gomada 38x50 mm	UND	600	R\$ 16,92	R\$ 10.152,00	PANASONIC
15	Fita adesiva incolor 25x50 mm	UND	500	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00	PANASONIC
16	Grampeador p grampos 26/6, de mesa, base aprox. 20 cm	UND	180	R\$ 25,91	R\$ 4.663,80	MULTILASER
17	Grampo para grampeador 26/6 cx c/ 5000 und.	CX	220	R\$ 4,65	R\$ 1.023,00	MULTILASER
18	Lápis preto nº 02 corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, cx c/144 und	CX	120	R\$ 47,35	R\$ 5.682,00	BACCHI
19	Livro ata, capa dura preta, material papel sulfite, quant folhas 100 fl, g 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm	UND	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00	RADEX
20	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 350 mm, largura 330 mm, material papel sulfite/off set, características adicionais folhas numeradas com 31 pautas	UND	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00	ADERE
21	Livro de protocolo de correspondência, quantidade folhas 100, comprimento 230 mm, largura 180 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set	UND	120	R\$ 9,87	R\$ 1.184,40	LEO FLEO
22	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico carga massa/creme atóxico, sem glicerina emb.12g	UND	80	R\$ 4,71	R\$ 376,80	BAHIA
23	Papel A4 (210x197mm)75g/m2 cx c/ 10 resmas de 500 fls	CX	350	R\$ 233,15	R\$ 81.602,50	PHYRA
24	Papel Carbono Cx c/ 100 fls	CX	50	R\$ 37,01	R\$ 1.850,50	PHYRA
25	Papel Ofício (216x330 mm) com 10 resmas	CX	50	R\$ 271,11	R\$ 13.555,50	PHYRA
26	Pasta AZ lombo estreito	UND	650	R\$ 13,37	R\$ 8.690,50	PHYRA
27	Pasta AZ lombo largo	UND	600	R\$ 13,37	R\$ 8.022,00	PHYRA
28	Pasta documentos, material cartolina plastificadas, gramatura 180g/m2, c/ prendedor interno grampo trilho, s/ aba e s/ elástico, medindo 240x345mm	UND	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	PHYRA
29	Pasta Suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, medindo 37x24mm, visor plástico transp. com 9cm, na cor marmorizada, c/ haste em metal e ponteiros plásticas	UND	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	CREDEAL
30	Pasta Transparente Ofício com elástico	UND	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00	CREDEAL
31	Percevejo, tipo tacha, metal anti-ferrugem cx c/ 100 und.	CX	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00	CREDEAL

32	Perfurador de papel c/ 02 furos para 50 fls no mínimo	UND	50	R\$ 36,05	R\$ 1.802,50	KENKO
33	Pincel atômico permanente, cor azul/preta/vermelha, c/ tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, c/ grande reservatório de tinta (8,5x70mm) Estojo c/ 12 und	CX	65	R\$ 37,10	R\$ 2.411,50	SOUZA
34	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, não recarregável, cor azul/preta/vermelha	CX	65	R\$ 85,37	R\$ 5.549,05	SOUZA
35	Reabastecedor p/ pincel atômico	UND	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20	LEO E LEO
36	Régua plástica 30cm cristal transparente	UND	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00	LEO E LEO
37	Tesoura s/ ponta, Lâmina em aço inox. 1,2 mm, ABS	UND	120	R\$ 3,94	R\$ 472,80	SÃO ROQUE
38	Tinta para almofada de carimbo frs. 42 ml	UND	150	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00	MERCUR
VALOR TOTAL					R\$ 280.708,65	

EMPRESA: ELPASSO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ Nº 24.061.713/0001-23

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GRACIELE MOREIRA BARBOSA

CPF Nº 602.034.933-03

VALOR ADJUDICA: R\$ 199.934,23 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

LOTE VI – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS.	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO. – JAPAN STAMP	UND	35	R\$ 4,80	R\$ 168,00
2.	BORRACHA BICOLOR COM CAPA EM PLÁSTICO –LEO&LEO	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
3.	CAIXA PARA ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360 MM, CORES VARIADAS. - DELLO	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
4.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 AZUL TUBO TRANSPARENTE CRISTAL, CX C/ 50 - COMPACTOR	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
5.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 PRETA TUBO TRANSPARENTE CRISTAL, CX C/ 50 – FABER CASTEL	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 VERMELHA TUBO TRANSPARENTE CRISTAL, CX C/ 50 – COMPACTOR	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
7.	CANETA MARCA TEXTO - TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND - INJEXPEN	CX	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
8.	CD, DISCO COMPACTO, CAPACIDADE CD ROM 700, TEMPO DURAÇÃO 80', TIPO GRAVÁVEL/CD-R, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM CAPA PLÁSTICA, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 52X, PINO COM 100 UNIDADES - MULTLASER	PINO	50	R\$ 78,86	R\$ 3.943,00

9.	CLIPS 2/0, 3/0, 4/0 NIQUELADO CX C/ 100 UND - BACCHI	CX	320	R\$ 3,83	R\$ 1.225,60
10.	CLIPS 6/0 NIQUELADO CX C/ 50 UND - BACCHI	CX	320	R\$ 5,10	R\$ 1.632,00
11.	CORRETIVO, LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML, ATÓXICO E LAVÁVEL – NEW MAGIC	FRS	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
12.	ELÁSTICO TIPO LÁTEX - ALTA RESISTÊNCIA (LIGA) CX C/ 25 G - MERCUR	CX	80	R\$ 3,51	R\$ 280,80
13.	ENVELOPE PARDO/BRANCO TAM. A4 CX C/ 250 UND - REIPEL	CX	45	R\$ 211,00	R\$ 9.495,00
14.	ENVELOPE PARDO/BRANCO TAM. OFÍCIO CX C/ 250 UND - REIPEL	CX	45	R\$ 228,00	R\$ 10.260,00
15.	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA C/ 12 CM - GRAMPLINE	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
16.	FITA ADESIVA GOMADA 38X50 MM - DELLO	UND	140	R\$ 18,25	R\$ 2.555,00
17.	FITA ADESIVA INCOLOR 45X50 MM - DELLO	UND	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
18.	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, DE MESA, BASE APROX. 20 CM - GRAMPLINE	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
19.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND. - BACCHI	CX	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
20.	LÁPIS PRETO Nº 02 CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, CX C/144 UND - INJEXPEN	CX	75	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00
21.	LIVRO ATA, CAPA DURA PRETA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMP 297 MM, LARGURA 210 MM - GRAFSET	UND	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
22.	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 330 MM, MATERIAL PAPEL SULFITE/OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS NUM COM 31 PAUTAS - GRAFSET	UND	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
23.	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO (CAPA DURA), GRAMATURA FOLHAS 90 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET - GRAFSET	UND	120	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00
24.	MOLHA-DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPÃO EM PLÁSTICO CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, SEM GLICERINA BEM. 12G - MERCUR	UND	35	R\$ 5,08	R\$ 177,80
25.	PAPEL A4 (210X197MM)75G/M2 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS - COPYMAX	CX	70	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00
26.	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FLS - HARDCOPY	CX	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
27.	PAPEL OFÍCIO (216X330 MM) COM 10 RESMAS - COPYMAX	CX	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
28.	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - FRAMA	UND	220	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
29.	PASTA AZ LOMBO LARGO - FRAMA	UND	220	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
30.	PASTA DOCUMENTOS, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA 180G/M2, C/ PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, S/ ABA E S/ ELÁSTICO, MEDINDO 240X345MM. - DELLO	UND	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00

31.	PASTA SUSPENSÃO, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, MEDINDO 37X24MM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, NA COR MARMORIZADA, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS - FRAMA	UND	650	R\$ 2,90	R\$ 1.885,00
32.	PASTA, TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO - DELLO	UND	550	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
33.	PERCEVEJO, TIPO TACHA, METAL ANTI-FERRUGEM CX C/ 100 UND. - BACCHI	CX	80	R\$ 4,04	R\$ 323,20
34.	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUIROS PARA 50 FLS NO MÍNIMO - GRAMPLINE	UND	60	R\$ 38,89	R\$ 2.333,40
35.	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL/PRETA/VERMELHA, C/ TAMPAS ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, C/ GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM) ESTOJO C/ 12 UND - GRAMPLINE	CX	100	R\$ 40,03	R\$ 4.003,00
36.	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE, NÃO RECARREGÁVEL, COR AZUL/PRETA/VERMELHA - GRAMPLINE	CX	140	R\$ 48,00	R\$ 6.720,00
37.	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO – JAPAN STAMP	UND	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
38.	RÉGUA PLÁSTICA 30CM CRISTAL TRANSPARENTE - DELLO	UND	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
39.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, EXTRA CORTE, USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO 13 CM - TRIS	UND	350	R\$ 4,08	R\$ 1.428,00
40.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA DE CORTE DE 10 CM, COR PRETA, EXTRA CORTE - TRIS	UND	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
41.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR. 42 ML – JAPAN STAMP	UND	220	R\$ 7,70	R\$ 1.694,00
42.	ALFABETO MOVEL EM EVA - CARLU	KIT	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
43.	BLOCOS LÓGICOS EM MDF - CARLU	KIT	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
44.	BRINCANDO DE VENDER, MERCEARIA DO BAIRRO, EM MDF - CARLU	UND	2	R\$ 3.589,00	R\$ 7.178,00
45.	COLA QUENTE PEQUENA - CIS	PACOTE	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
46.	CARTAS P/DITADO EM EVA - CARLU	PACOTE	50	R\$ 54,10	R\$ 2.705,00
47.	COLA QUENTE PEQUENA - CIS	PACOTE	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
48.	COLA QUENTE GRANDE - CIS	PACOTE	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
49.	COLA PARA EVA 6 X 40ML – NEW MAGIC	CAIXA	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
50.	COLA CONTATO – NEW MAGIC	UND	50	R\$ 14,67	R\$ 733,50
51.	DEDOCHES DE CONTOS E HISTÓRIAS INFANTIL, FELTRO, C/28 PERSONAGENS - CARLU	UND	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
52.	DOMINO FRAZES EM MDF - CARLU	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
53.	DOMINO FRAÇÃO EM MDF - CARLU	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00

54.	DOMINO MULTIPLICAÇÃO EM MDF - CARLU	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
55.	DOMINO DIVISÃO EM MDF - CARLU	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
56.	DOMINO ADIÇÃO EM MDF - CARLU	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
57.	EVA COMUM, CORES VARIADAS 10X1, AZ. ESCURO, AZ CLARO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA ESCURO, ROSA CLARO, VIOLETA, LILÁS, PRETO, MARRON, BRANCO, PRETO - 20 PCT DE CADA COR - DUBFLEX	PACOTE	260	R\$ 14,90	R\$ 3.874,00
58.	EVA COM GLITTER CORES VARIADAS PCT C/5 FLS - DUBFLEX	PACOTE	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
59.	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS/DOMÉSTICOS, EM FELTRO, 7 PERSONÁGENS. - CARLU	KIT	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
60.	FANTOCHE FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA - CARLU	KIT	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
61.	FANTOCHE LEGUMES/FRUTAS, EM FELTRO, 7 PERSONÁGENS. - CARLU	KIT	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
62.	FANTOCHE NATUREZA, EM FELTRO, 7 PERSONÁGENS. CARLU	KIT	10	R\$ 148,55	R\$ 1.485,50
63.	FITA CREPE 18X30' - ADERE	UND.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
64.	FITA DUREX 12X50 - ADERE	ROLO	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
65.	FITA VOAL CORES DIVERSAS ROLO C/10MTS - FOPO	ROLO	50	R\$ 23,84	R\$ 1.192,00
66.	FITA FRUFU CORES DIVERSAS ROLO C/10MTS - FOPO	ROLO	40	R\$ 44,02	R\$ 1.760,80
67.	FITA DECORATIVA TIPO LAÇO 1CM - FOPO	ROLO	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
68.	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 1CM - FOPO	ROLO	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
69.	ISOPOR 10MM, PACOTE C/26UND - ISOPLAST	PACOTE	15	R\$ 118,29	R\$ 1.774,35
70.	ISOPOR 20MM, PACOTE C/18 UND - ISOPLAST	PACOTE	10	R\$ 111,87	R\$ 1.118,70
71.	ISOPOR 25MM, PACOTEC/12 UND - ISOPLAST	PACOTE	8	R\$ 108,21	R\$ 865,68
72.	ISOPOR 30MM, PACOTE C/9 UND - ISOPLAST	PACOTE	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
73.	JOGOS ALFANUMERICOS - CARLU	UND	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
74.	LAPIS DE COR INTEIRO 12X1 - INJEPEN	CAIXA	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
75.	LOTO NUMÉRICA – CARLU	UND	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
76.	GIZ DE CERA 12X1 – ACRILEX	CAIXA	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
77.	JOGOS ALFA NUMERICOS – CARLU	UND	80	R\$ 54,56	R\$ 4.364,80
78.	MASSA DE MODELAR 12 X1 NEW MAGIC	CAIXA	220	R\$ 5,20	R\$ 1.144,00
79.	PAPEL ALMAÇO PAUTADO – SAÕ DOMINGOS	RESMA	30	R\$ 34,48	R\$ 1.034,40
80.	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS – REIPEL	FOLHA	1200	R\$ 2,11	R\$ 2.532,00
81.	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS - REIPEL	FOLHA	1200	R\$ 2,38	R\$ 2.856,00
82.	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES DIVERSAS - REIPEL	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
83.	PAPEL 40 KG – REIPEL	FOLHA	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00

84.	PAPEL P/PRESENTE 50X70CM, MODELOS DIVERSOS – VMP	PACOTE	60	R\$ 15,41	R\$ 924,60
85.	PAPEL PARDO – REIPEL	FOLHA	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
86.	PAPEL CAMUÇA, CORES VARIADAS - REIPEL	FOLHA	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
87.	PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS - REIPEL	FOLHA	1600	R\$ 2,93	R\$ 4.688,00
88.	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS – REIPEL	FOLHA	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
89.	PAPEL ALUMINIO – ALUMILESTE	ROLO	50	R\$ 13,94	R\$ 697,00
90.	PINCEL ART CHATO 456 Nº 16 1X1 - CONDOR	UND.	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
91.	PINCEL ART CHATO 456 Nº 4 1X1 – CONDOR	UND.	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
92.	PINCEL ART CHATO 456 Nº 6 1X1 – CONDOR	UND.	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
93.	PINCEL ART CHATO 456 Nº 8 1X1 – CONDOR	UND.	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
94.	PINCEL ART CHATO 456 Nº 12 1X1 – CONDOR	UND.	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
95.	TANGRAM EM EVA – CARLU	UND	60	R\$ 51,35	R\$ 3.081,00
96.	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL - GRAMPLINE	UND	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
97.	TESOURA COMUM 17 CM – TRIS	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
98.	TINTA P/PINTURA CORES DIVERSAS, 37ML – NEW MAGIC	UND	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
99.	TINTA P/PINTURA CORES DIVERSAS, 250ML – NEW MAGIC	UND	20	R\$ 25,68	R\$ 513,60
100.	VARAL DE TABUADA EM EVA, 9 PEÇAS – CARLU	KIT	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 199.934,23

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 1.941.957,90 (HUM MILHÃO NOVECIENTOS E QUARENTA E HUM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. **Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pelas Fornecedoras Beneficiárias, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. **Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS. Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a) - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos aos itens, forem superiores a 5%; b) - A cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; c) - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

JJ. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP. **Parágrafo segundo** – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal. **Parágrafo Terceiro** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Parágrafo Quarto** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **Parágrafo Quinto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. **Parágrafo Sexto** - Para tanto, as empresas interessadas deverão apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. **Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação. **Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender

a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. Parágrafo Primeiro** – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a os Fornecedores, extraídos desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (CONTRATO), solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial. **Parágrafo Quarto** – A Autorização de Fornecimento (Contrato) terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Parágrafo Primeiro** – Obriga-se as FORNECEDORAS a efetuar a entrega dos materiais de expedientes, escolas e outros, localizada na Av. Pedro Almeida Junior, 466, centro, na cidade de Mirinzal – MA, CEP: 65.265-000, no horário de 08h00min às 17h30min, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador ou Participante, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento; **Parágrafo Segundo** – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador ou Participante correspondente. **Parágrafo Segundo** – A aquisição dos lotes/itens será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participante; **Parágrafo Quarto** – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos materiais nas quantidades constantes da Autorização de Fornecimento. **Parágrafo Quinto** – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo: **Parágrafo Sexto** – A Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando aos Fornecedoras sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado. **Parágrafo Sétimo** – Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. **Parágrafo Oitavo** – O aceite/aprovação dos materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelas FORNECEDORAS verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade das FORNECEDORAS o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de

qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades, decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços; **Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital. **Parágrafo Décimo** – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal. **Parágrafo Décimo Primeiro** – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo. **Parágrafo Segunda** – As empresas vencedoras deverão transportar os produtos em veículo refrigerado, conservando assim a qualidade nutricional dos mesmos, sujeito a rescisão contratual. **Parágrafo Décimo Terceira** – A periodicidade dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Mirinzal - MA. **Parágrafo Décimo Quarta** – Os produtos serão solicitados de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento. **Parágrafo Décimo Quinta** – Os produtos deverão ser entregues conforme acordados, em horário normal e no local especificado pelo solicitante. **Parágrafo Décimo Sexta** – Os produtos deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios. **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO. Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições. **Parágrafo Segundo** – As Contratadas deverão apresentarem as Notas Fiscais com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação. **Parágrafo Terceiro** – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada. **Parágrafo Quarto** – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de transferência online na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional. **Parágrafo Quinto** – A Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas. **Parágrafo Sexto** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato. **Parágrafo Quarto** – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, constante na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato. **Parágrafo Quinto** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Parágrafo Primeiro** – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Parágrafo Segundo** – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Parágrafo Primeiro** – Mediante Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, obrigando-se a realizar os

forneimentos: **1.1.** Efetuar entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes; **1.1.1.** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação; **1.1.2.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas; **1.1.3.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto. **1.1.4.** Assegurar a qualidade dos materiais em conformidade com as normas técnicas pertinentes; **1.1.5.** Providenciar para que as entregas sejam executadas de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria; **1.1.6.** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. **1.1.7.** Responsabilizem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente. **1.1.8.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal; **1.1.9.** A execução dos serviços será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos; **1.1.10.** Substituir os materiais entregues com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de entrega dos materiais exigidos no Termo de Referência; **1.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93; **1.1.12.** Entregar os materiais através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes. **1.1.13.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE. **1.1.14.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo as CONTRATADAS adotarem medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes. **1.1.15.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO. **1.1.16.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de

trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência das CONTRATADAS com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA. **1.1.17.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO; **1.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **1.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **1.1.20.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação. **1.1.21.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente. **1.1.22.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **1.1.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; **1.1.25.** Além disso: **1.1.25.1.** Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações: **a)** - Especificações do material; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e **b)** - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.). **1.1.25.2.** Prazo de validade dos medicamentos: O prazo de validade dos medicamentos será de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**
Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à **CONTRATANTE.** **1.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. **1.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. **1.1.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável; **1.1.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos das **CONTRATADAS** para a execução do contrato; **1.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou

prepostos das **CONTRATADAS**, desde que inerentes ao objeto do Contrato; **1.1.6.** Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite; **1.1.7.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário; **1.1.8.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras; **1.1.9.** Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada. **1.1.10.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; **1.1.11.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; **1.1.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada. **1.1.13.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato. **1.1.14.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos das CONTRATADAS. **1.1.15.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES. Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. **Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

d) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

e) Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da entrega dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

f) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

h) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes. **Parágrafo Terceiro** – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

e) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil. **Parágrafo Quarto** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. **Parágrafo Quinta** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Mirinzal - MA. **Parágrafo Sexto** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. **Parágrafo Oitavo** – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente. **Parágrafo Décimo** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- i)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- j)** Atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- k)** Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, prazo ou recusa no fornecimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- l)** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- m)** Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- n)** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- o)** Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;

p) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA. **Parágrafo Décimo Primeiro** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades. **Parágrafo Décimo Segundo** – Além do que:

- d)** Declarar a empresa impedida de licitar e contratar com o Município, pelo período de 02 (dois) anos (Lei 8.666/93, art. 87º, III), pela inexecução total ou parcial do Ata e do contrato e pela não assinatura da ata de registro de preços.
- e)** Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, devidamente previsto na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total ou parcial do Ata ou do contrato.

f) Declarar a empresa Impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, devidamente previsto na Ata de Registro de Preços pela inexecução total ou parcial do Ata e do contrato anos (Lei 10.520/2002, art. 7º). **CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO. Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

l) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

m) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

n) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, no prazo estipulado;

o) O atraso injustificado da execução dos serviços;

p) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;

r) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

s) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

t) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

u) A dissolução da CONTRATADA;

v) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato;

p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato;

r) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o

CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

s) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

t) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista demobilizações e outras previstas, assegurado as CONTRATADAS, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas a até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. **Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços. **Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. **Parágrafo Quinto** – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: **15.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital. **15.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. **15.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. **5.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o

prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **15.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. **15.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. **15.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. **15.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013. **15.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 15.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. **15.1.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **15.1.8.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **15.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS.**
Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. **Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. **Parágrafo Terceiro** - As FORNECEDORAS não poderão utilizarem o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade das FORNECEDORAS. **Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. **Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº

8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.** **Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.** **Parágrafo Primeiro** -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Mirinzal - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Mirinzal – MA, 23 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 ÓRGÃO GERENCIADOR
 CARLOS CESAR OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Ordenador de Despesas

E. DA SILVA FEITOSA – ME.
 ELBÂNIA DA SILVA FEITOSA
 Empresária/Proprietária
 Fornecedor Beneficiário

F. C. C. ABREU – EPP
 FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU
 Empresário Administrador
 Fornecedor Beneficiário

AZ SERVIÇOS LTDA – ME
 ALDENE NOGUEIRA PASSINHO
 Sócio Administrador
 Fornecedor Beneficiário

J. F. DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
 JOÃO FONSECA DE CARVALHO
 Empresário Administrador
 Fornecedor Beneficiário

ELPASSO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME
 GRACIELE MOREIRA BARBOSA
 Sócia Administradora
 Fornecedor Beneficiário

COMERCIAL ATLANTICA EIRELI - EPP
 LAERTE MACHADO RIBEIRO
 Empresário Administrador
 Fornecedor Beneficiário



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Avenida Pedro Almeida Junior - Centro
 MIRINZAL - MA

SITE

www.mirinzal.ma.gov.br

JADILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal